CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Autor: Da Mesa Diretora **Data de Apresentação:** 22/09/2015

Ementa: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo - exercício 2011.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)	23/09/2015	
Carlos Alberto Rossi (Relator)	23/09/2015	mesa ausente
Newton Gazonato (Membro)	23/09/2015	Ellen

À Comissão de Finanças, Orçamento e Conta (X)

Carlos Alberto Rossi (Presidente)	23/09/2015	mesa ausente
Djalma Valdemir Bordignon (Relator)	23/09/2015	Sandra
Antônio Valdecir Berto (Membro)	24/09/2015	mesa/ausenti

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Vicente Di Santi Filho (Presidente)	23/09/2015	
José Francisco de Moura Campos (Relator)	23/09/2015	
Ricardo José de Oliveira (Membro)	23/09/2015	

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social ()

Regina Maria De Araújo Abdala (Presidente)	23/09/2015	
Ivete Aparecida Migliani (Relatora)	23/09/2015	
Edna Roma (Membro)	23/09/2015	

Data: 22/09/2015

NILSO VENTRIS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo - exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal - exercício de 2011, e, conseqüentemente rejeitado o parecer do TCE/SP.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 21 de setembro de 2015.

NILSO VENTRIS
Presidente da Câmara

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
1º Secretário

CARLOS ALBERTO ROSSI
Vice-Presidente da Câmara

VICENTE DI SANTI FILHO
2º Secretário

Aprovado em única discussão e votação
por 8 favoráveis x 3 contrários
Sala das Sessões, 28 / 09 /20 15

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 0001150
Data: 22/09/2015 Horário: 10:57
Legislativo - PRE 4/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

FOLHA DE PARECER

Processo TC – 001150/026/11
Contas Exercício – 2011
Órgão: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS E
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Parecer n.º 02/2015
Espécie: Projeto de Resolução

"DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – RELATÓRIO

Ao analisar os autos do processo **TC – 001150/026/11** verifica-se que a Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** à aprovação das Contas Municipais exercício 2011.

Outrossim, conforme dispõe o artigo 255 do Regimento Interno desta Casa, o Presidente da Câmara Municipal ao

receber os processo e respectivos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado deverá encaminhá-los à Comissão de Constituição, Justiça e redação, bem como Finanças, Orçamentos e Contas para que emitam seus pareceres.

Pois bem, após cumprido o disposto regimental pela Presidência desta Casa de Leis, as Comissões passam a emitirem o seguinte parecer:

II – PARECER

Os autos do processo **TC – 001150/026/11,** com todos seus anexos estiveram à disposição de todos os senhores Edis e munícipes para eventuais consultas, desde 30 de Maio de 2015 de acordo com a publicação veiculada no Jornal "O Informativo".

Inicialmente, cabe ressaltar que a Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em decisão exarada no dia 03 de setembro de 2013, emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, relativas ao exercício financeiro de 2011.

As Comissões aos analisarem os autos em apreço concluíram pela procedência do julgamento das Contas, culminando pela rejeição do Parecer emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, após a emissão do presente Parecer, bem como de acordo com as normas regimentais, os presentes autos devem

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

ser encaminhados à devida apreciação e deliberação dos demais Vereadores.

III - JUSTIFICATIVA

As comissões que analisaram os presentes autos concluíram que o valor de R$ 212.891,37 (duzentos e doze mil, oitocentos e dezenove reais e trinta sete centavos) refere-se aos recursos do Fundeb/2011 utilizados em complemento ao custo total da obra do Ginásio de Esporte da Vila Zalla junto a Escola Yara Selma Bado, sendo que o valor total da obra licitada no importe de R$ 449.781,48 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) ficou composta de R$ 249.781,48, (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) com recursos do Fundeb e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) através de convênio Federal.

Do total empenhado, excluiu-se do cálculo da aplicação do Fundeb o valor R$ 212.891,37 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), sob a alegação de evidenciar potencial inobservância ao disposto no "caput" do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Com base na citada lei fora glosado o valor de R$ 212.891,37 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), ficando a aplicação no exercício de 2011 em 98,04% dos recursos ingressados em 2011.

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

Porém, os recursos recebidos estavam legalmente empenhados em 100% sendo que os recursos glosados orçamentariamente pela auditoria, não comprometeram financeiramente, pois estavam reservados a conta de restos a pagar aguardando a obra para pagamento.

Do apontado, o Tribunal de Contas entende que mesmo reservando recursos, deveriam efetuar os pagamentos na sua totalidade até o 1º trimestre de 2012.

Contudo, ainda que exista tal entendimento, o fato é que a obra seguiu seu curso normal, não havendo aditivos e os atrasos foram contra vontade devido a atos de vandalismo praticado, não implicando na desaprovação das contas.

IV - CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, as Comissões de Finanças, Orçamento e Contas e de Constituição, Justiça e Redação, com os votos da maioria dos seus membros, compostas pelos Vereadores José Francisco de Moura Campos, Carlos Alberto Rossi, Newton Gazonato, Antonio Valdecir Berto opinaram pela rejeição do Parecer exarado pelo TCE/SP, sendo que o Vereador Djalma Valdemir Bordignon, cuja cópia do voto segue em apartado, opinou pela aprovação do referido Parecer.

Desta feita, a maioria dos membros das Comissões de Finanças, Orçamento e Contas e de Constituição, Justiça e Redação **OPINA** pela **REJEIÇÃO** do **PARECER** emitido pelo Egrégio

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo **TC – 001150/026/11,** referente às Contas Municipais do Exercício Financeiro de 2011, concluindo que deverá a Mesa Diretora da Câmara Municipal através de seu Presidente, elaborar e apresentar o Projeto de Resolução.

Tais posicionamentos lastreiam nas convicções pessoais dos membros das respectivas Comissões, sendo que a decisão final caberá ao plenário desta Edilidade o qual é soberano em suas decisões.

Por fim, salienta-se que após a votação pelo Plenário, deverá a Mesa Diretora apresentar Projeto de Resolução de acordo com votação final dos autos do **TC – 001150/026/11.**

Laranjal Paulista, 31 de Agosto de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS ALBERTO ROSSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS E RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fones (15) 3383.9282 - Fax (15) 3383.9271
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
CNPJ 02.277.514/0001-14

NEWTON GAZONATO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DJALMA VALDEMIR BORDIGNON - "EM CONTRÁRIO"
RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

ANTONIO VALDECIR BERTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS